Resolução nº : 750/2001
Protocolo nº : 214147/00
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : PAULO KURZLOP
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA